



L E I Nº 4.476, DE 18 DE MAIO DE 2004

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público de **Professores**, junto à Secretaria Municipal de Educação (nas diversas escolas da rede pública municipal que atendem o Ensino de Educação Infantil), para suprir licenças gestantes, saúde, e outros tipos de afastamentos legais temporários, com vencimentos individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de 360 (trezentas e sessenta) horas semanais.

Art. 2º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados por igual período, conforme o previsto no artigo 29, inciso III da Lei Municipal 3.526/99, e de acordo com o artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico), e os previstos no artigo 30 da Lei Municipal 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02- MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2059- Contratações Temporárias
319004.02- Contratação por tempo determinado de Professores

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração